



DECRETO Nº 4364/2025 , DE 19 DE MAIO DE 2025.

***Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª
Conferência Municipal de Assistência Social e
dá outras providências***

Flávio Carlomagno Galhego, Prefeito do Município do Arandu, Estado de São Paulo, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto no Artigo 2º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 1339, de 30 de Agosto de 2001.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar ordinariamente a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Arandu, Estado de São Paulo, **no dia 04 de Junho de 2025. Horário: a partir das 08:00hs. Local: CCI** – Centro de Convivência dos Idosos, sito à Rua Haroldo Amaral nº 15.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e resistência”** e os seguintes eixos:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral, equidade e respeito às diversidades.

EIXO 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social.

EIXO 4 – Gestão Democrática: Desmistificando as dificuldades de participação e assegurando a participação efetiva da sociedade.

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade: Promovendo o financiamento do SUAS, acesso à informação e controle social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, responsável pela organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria administrativa da Prefeitura Municipal na data supra.